


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO


39

Lei nº 44/1974.

Autoriza ao chefe do Executivo Municipal
A firmar convenio e da outras providen-
cias.

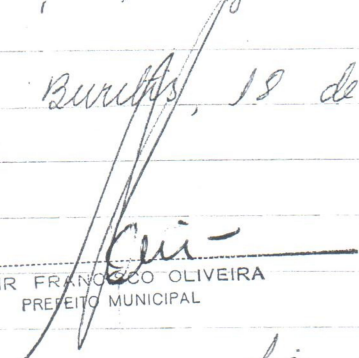
A câmara Municipal de Buritis decretou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

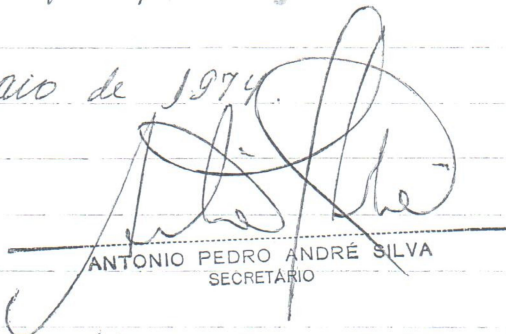
Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a firmar convenio com a Secretaria de Serviços
Sociais do Distrito Federal.

Artigo 2º: O convenio constante do artigo primeiro desta
Lei, será para a Montagem de um Posto de Triagem
e Encaminhamento de Migrantes em Buritis, de
acordo com as cláusulas da minuta do convenio
arquivada na câmara.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogada as disposições em contrário.

Buritis, 18 de maio de 1974.


ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

Lei nº 45/1974.

Autoriza ao chefe do Executivo a firmar conve-
nio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais,
e da outras providencias.

A câmara Municipal de Buritis decretou e eu